

PROJETO DE LEI N. 015/2017.

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESAFETAR BEM PÚBLICO E
ALIENAR MEDIANTE DOAÇÃO
AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
IMÓVEL URBANO DE SUA
PROPRIEDADE.**

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do Patrimônio Público Municipal e Fica o Executivo autorizado a doar ao Poder Legislativo Municipal, 01 (um) imóvel de sua propriedade, com a finalidade que já se destina (Câmara Municipal de Vereadores) parte do lote 10, da Quadra 47 (quarenta e sete), do loteamento Sede, medindo 480,00 m² (Quatrocentos e Oitenta Metros) quadrados, com todas as benfeitoras constantes e com as seguintes medidas, características e confrontações: 12 (doze) metros lineares confrontando com a Rua Moisés Lupion (Frente/Norte); 12 (doze) metros lineares confrontando com o lote n. 05 (Fundo/Sul); 40 (quarenta) metros lineares confrontando com os lotes n. 01 e 02 e, 40 (quarenta) metros lineares confrontando com parte do lote n. 10, conforme memorial descritivo integrante desta lei.

§ único – Os limites e confrontações supracitados foram tomados conforme a planta original do loteamento do perímetro urbano da cidade de Palmital –PR.

Art. 2º - É vedado ao Legislativo Municipal vender, doar, trocar, locar ou por qualquer forma de alienação transferir a terceiro a área doada.

§ único - O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Poder executivo, incluindo todas as benfeitorias, sem qualquer ônus para o doador, se o donatário descumprir por inteiro ou em parte o Artigo 2º desta lei, independente de prévia notificação ou interpelação.

Art. 3º - A doação a que se refere esta Lei tem caráter de irretratabilidade e de irrevogabilidade.

Art. 4º - Toda e qualquer despesa que por ventura surgiu em decorrência desta doação ficará a cargo do Legislativo Municipal arcar, tais como taxa de registro, taxa de averbação incluindo despesas oriundas com o INSS, entre outras.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (03/07/2017).

Gilberto A. Clazer de Almeida Junior.

Ver. Presidente